

EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS E TAXAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES (PPGGCO), em nível de mestrado, do Centro Universitário Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de bolsas e taxas.

OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas e taxas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES;

COTAS DE BOLSAS:

- **BOLSA PROSUP/CAPE**

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
	Bolsas	Taxas
GESTAO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES	03	01

- **A modalidade I - Bolsas PROSUP/CAPE**

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

- **A modalidade II - Taxas PROSUP/CAPE**

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará

isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **BOLSA/INSTITUCIONAL**

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
	Bolsa 100%	Bolsa 50%
GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES	01	02

- **Bolsa/Institucional**

Bolsa integral (100%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Bolsa parcial (50%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

A distribuição das bolsas e taxas se dará entre os candidatos aprovados pelos processos seletivos referentes aos editais **Nº13/2015** e **Nº018/2015** e devidamente matriculados.

Poderão concorrer às bolsas e taxas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGGCO na turma de 2016.

A distribuição das bolsas dar-se-á pela ordem de classificação dos candidatos, conforme explicitado na tabela abaixo.

Tabela de ordem de classificação dos candidatos

Classificação para Indicação PROSUP/ CAPES modalidade I	Colocados em primeiro (1º), segundo (2º) e terceiro (3º) lugares, pela ordem.
Classificação para Indicação PROSUP/ CAPES modalidade II	Colocado em quarto (4º), pela ordem.
Classificação para Indicação Bolsa/ Institucional - 100%	Colocado em quinto (5º), pela ordem.
Classificação para Indicação Bolsa Institucional - 50%	Colocados em sexto (6º) e sétimo (7º), pela ordem.

As bolsas e taxas serão concedidas pelo prazo de 12 meses, podendo ser

prorrogadas por mais 12 meses. As bolsas poderão ser interrompidas mediante o não cumprimento pelo bolsista do plano de metas semestral.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e protocolo, no **setor de Multiatendimento** do Bloco 07, da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital) e dos documentos listados abaixo:

- Curriculo Lattes atualizado e documentado;
- declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e
- declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	01/03/2016 à 03/03/2016
Divulgação do resultado	<u>08/03/2016</u>
Implementação	a partir de 15/03/2016*

*Conforme o Calendário da PROSUP/CAPES e da Unicesumar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão utilizadas para a seleção dos bolsistas a análise do Currículo Lattes atualizado e documentado, de acordo com Anexo 4.

REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA e TAXA PROSUP/CAPES

O candidato às bolsas e taxas do PROSUP/CAPES, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovar desempenho acadêmico satisfatório (obter conceito anual no mínimo "B", sem reprovação);
- não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de

- fomento pública nacional ou internacional;
- d) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 - e) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
 - f) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de pós-graduação em que realiza o curso;
 - g) **para a concessão da bolsa, exigir-se-á dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais** às atividades do programa de pós-graduação;
 - h) concordar em desenvolver sua pesquisa para a dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa;
 - i) os bolsistas não podem ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.

REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/INSTITUCIONAL

BOLSA INTEGRAL (100%)

- a) Cumprir 10 (dez) horas semanais de disponibilidade presencial na Instituição, mediante controle de frequência realizada pela Secretaria do Programa de Mestrado, com cumprimento integral do horário destinado à sua permanência;
- b) Ter desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação.
- c) Concordar em desenvolver sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- d) Não ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.**
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

BOLSA PARCIAL (50%)

- b) Ter desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação.
- c) Concordar em desenvolver sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- d) Não ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco até o**

quarto grau com docentes do programa.

e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Mestrado em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGGCO.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2016.



PROF. DR. FLÁVIO BORTOLOZZI

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



PROF. DR. PAULO MARCELO FERRARESI PEGINO

Vice-Coordenador do Programa e Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações

Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas/Taxas PPGGCO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em Gestão do Conhecimento nas Organizações, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 016/2016-PPGGCO** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de _____ (_____) horas semanais para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento, até a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
PRODUÇÕES E ATIVIDADES CIENTÍFICAS		
a) Artigos completos publicados em periódicos científicos	1,5	
b) Artigos aceitos para publicação	1,5	
c) Livro publicado (didático ou científico)	1,5	
d) Capítulo de livro publicado	1,0	
e) Trabalhos publicados em anais de congressos – artigo completo	1,0	
f) Trabalhos publicados em anais de congressos – resumos expandidos	0,5	
g) Apresentações de trabalho em evento científico	1,0	
h) Participação em projeto de Iniciação Científica	1,0	
i) Desenvolvimento de material didático ou instrucional / patentes	1,0	
NOTA FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	10,0	

